

DECRETOS**DECRETO Nº 47.685,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003**

Dispõe sobre delegação de competência para autorizar e cessar ocupação de dependências destinadas às zeladorias das Escolas da Rede Estadual de Ensino

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, inciso XVI, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica delegada ao Secretário da Educação e aos Dirigentes Regionais de Ensino, conforme orientações a serem expedidas pela Secretaria da Educação, competência para autorizar e cessar a ocupação de dependências destinadas às zeladorias das Escolas da Rede Estadual de Ensino, observado o regimento constante do artigo 547 do Decreto nº 42.850, de 30 de dezembro de 1963, com redação que lhe foi dada pelos Decretos nº 52.355, de 12 de janeiro de 1970, nº 40.489, de 28 de novembro de 1995 e nº 46.102, de 14 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 40.071, de 3 de maio de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2003.

**DECRETO Nº 47.686,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003**

Reorganiza a Assistência Policial Administrativa, da Assessoria Técnica da Polícia Civil - ATPC, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:**SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Artigo 1º - A Assistência Policial Administrativa, da Assessoria Técnica da Polícia Civil - ATPC, órgão de apoio da Delegacia Geral de Polícia, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, fica reorganizada nos termos deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferida para o Serviço Técnico para Assuntos Administrativos, da Assistência Policial Administrativa, com seus cargos e funções-atividades, acervo, bens móveis, equipamentos e outros recursos materiais, a Equipe de Cadastro e Lavra-

tura de Atos, da Divisão de Administração de Pessoal, do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, incumbida da carreira de Delegado de Polícia.

Parágrafo único - A unidade transferida por este artigo passa a denominar-se Equipe da Carreira de Delegado de Polícia.

SEÇÃO II**Da Estrutura**

Artigo 3º - A Assistência Policial Administrativa tem a seguinte estrutura:

I - Serviço Técnico para Assuntos Administrativos, com Equipe da Carreira de Delegado de Polícia;

II - Núcleo de Administração, com:

a) Equipe de Pessoal;

b) Equipe de Infra-Estrutura;

III - Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota, com:

a) Equipe de Finanças;

b) Equipe de Material, Patrimônio e Subfrota.

Parágrafo único - As unidades a seguir relacionadas, previstas neste artigo, têm os seguintes níveis hierárquicos:

1. de Serviço, os Núcleos;

2. de Seção, as Equipes.

SEÇÃO III**Dos Órgãos dos Sistemas de Administração****Geral**

Artigo 4º - O Núcleo de Administração é órgão subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal.

Artigo 5º - O Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota é órgão subsetorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados e funcionará, também, como órgão detentor.

SEÇÃO IV**Das Atribuições**

Artigo 6º - A Assistência Policial Administrativa, com nível de Divisão Policial, tem, por meio de seu Serviço Técnico para Assuntos Administrativos, as seguintes atribuições:

I - assistir a direção da Assessoria Técnica da Polícia Civil nos assuntos de natureza administrativa, relacionados com o pessoal da Polícia Civil;

II - preparar os atos administrativos do Delegado Geral de Polícia;

III - manifestar-se nos procedimentos administrativos que lhe forem encaminhados;

IV - em relação à carreira de Delegado de Polícia, as previstas no artigo 8º do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998.

Parágrafo único - A Equipe da Carreira de Delegado de Polícia tem, em sua área de atuação, as atribuições previstas nos incisos II e IV do artigo 9º, no artigo 13 e nos incisos III, IV e V do artigo 16 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998.

Artigo 7º - O Núcleo de Administração tem as seguintes atribuições:

I - por meio da Equipe de Pessoal, as previstas nos artigos 11 a 16 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998;

II - por meio da Equipe de Infra-Estrutura:

a) receber, registrar, classificar, autuar, expedir, controlar a distribuição e arquivar procedimentos administrativos;

b) informar sobre a localização de procedimentos administrativos e elaborar certidões;

c) executar os serviços gerais de manutenção e limpeza das dependências da Assessoria Técnica da Polícia Civil - ATPC.

Artigo 8º - O Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota tem as seguintes atribuições:

I - por meio da Equipe de Finanças, as previstas no artigo 10 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, bem como as decorrentes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP;

II - por meio da Equipe de Material, Patrimônio e Subfrota:

a) em relação à administração de material:

1. organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de materiais e serviços;

2. preparar e analisar o expediente referente às aquisições e às propostas de fornecimento de materiais e de prestação de serviços, bem como elaborar os contratos respectivos;

3. controlar o estoque dos materiais e verificar sua correspondência com as necessidades efetivas e efetuar pedidos de reposição;

4. receber, conferir, estocar e distribuir, mediante requisição, os materiais adquiridos;

5. realizar balancetes mensais e inventários, físicos e de valor, do material estocado;

6. elaborar levantamento estatístico de consumo anual para orientar a elaboração do orçamento-programa, bem como relacionar os materiais considerados excedentes ou em desuso;

b) em relação à administração patrimonial:

1. cadastrar e patrimoniar o material permanente e controlar sua movimentação;

2. promover medidas de preservação de bens, inventariá-los e providenciar a baixa patrimonial;

c) em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

SEÇÃO V**Das Competências**

Artigo 9º - Ao Delegado de Polícia dirigente da Assistência Policial Administrativa compete:

I - assistir o Delegado de Polícia dirigente da Assessoria Técnica da Polícia Civil, nos assuntos de sua atribuição;

II - coordenar o trabalho do Serviço Técnico para Assuntos Administrativos;

III - supervisionar os serviços administrativos da Delegacia Geral de Polícia;

IV - substituir o Delegado de Polícia dirigente da Assessoria Técnica da Polícia Civil, em seus impedimentos;

V - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, exercer o previsto no artigo 18 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

Artigo 10 - Ao Delegado de Polícia responsável pelo Serviço Técnico para Assuntos Administrativos compete, em relação à carreira de Delegado de Polícia, exercer o previsto nas alíneas "c" e "e" do inciso III e no inciso V do artigo 32 e nos incisos VI e XVII do artigo 33 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998.

Artigo 11 - Aos Diretores de Serviço, em suas respectivas áreas de atuação, compete:

I - orientar e acompanhar o andamento das atividades das unidades subordinadas;

II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, exercer o previsto nos artigos 30, 34 e 35 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998.

Artigo 12 - Ao Diretor do Núcleo de Administração compete, ainda, em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, exercer o previsto no artigo 33 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998.

Artigo 13 - Ao Diretor do Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota compete, ainda:

I - em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, exercer o previsto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

II - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, exercer o previsto no artigo 20 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;

III - em relação à administração de material e patrimônio:

a) aprovar a relação de materiais a serem mantidos em estoque e a de materiais a serem adquiridos;

b) assinar convites e editais de tomada de preços;

c) autorizar a baixa de bens móveis no patrimônio.

Parágrafo único - O Diretor do Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota exercerá as competências previstas no inciso III do artigo 15 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, em conjunto com o Chefe de Seção responsável pela Equipe de Finanças ou com o dirigente da unidade de despesa.

Artigo 14 - Aos Chefes de Seção, em suas respectivas áreas de atuação, compete:

I - orientar e acompanhar as atividades dos servidores subordinados;

II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, exercer o previsto nos artigos 31 e 35 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998.

Artigo 15 - Ao Chefe de Seção responsável pela Equipe de Infra-Estrutura compete, ainda, assinar certidões relativas a procedimentos administrativos arquivados.

Artigo 16 - Ao Chefe de Seção responsável pela Equipe de Finanças compete, ainda, em relação aos



Diário Oficial
Estado de São Paulo

Nota da Ambev diz que Kaiser é da Coca-Cola
Aço e agricultura são temas de debate entre Brasil e EUA

Assine o **Diário Oficial** diretamente na Imprensa Oficial. Você tem mais facilidade, praticidade e segurança.

Confira nossos Preços

Receba mais rápido seu exemplar!

Tabela de Preços do Diário Oficial (Cadernos)		Assinatura trimestral	Assinatura semestral	Assinatura anual
Executivo	Seção I Atos Normativos e de interesse geral e mais Caderno D.O. Poder Legislativo	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
	Seção II Atos do Pessoal	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
Judiciário	Caderno I Atos do Judiciário	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno II Intimações - Fórum Capital	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno III Intimações - Fórum Interior	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	TRT - 2ª Região	—	R\$ 168,10	—
	TRT - 15ª Região	—	R\$ 168,10	—
D.O. Empresarial Publicidade Legal	e mais o Caderno Junta Comercial	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
D.O. Município	Prefeitura do Município de São Paulo	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44

Informações sobre Assinatura.
Ligue: **(011) 6099-9621 e 6099-9423**

IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

www.imprensaoficial.com.br/livraria
e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

SAC 0800 1234 01

Serviço de Atendimento ao Cliente de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h30